

Lei nº 14

Autoriza o Smr. Prefeito a executar obras.

§o Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica o Smr. Prefeito Municipal autorizado a executar as obras de desobstrução do Rio São Francisco, dinamitado, digo, dinamitando a pedreira existente na propriedade particular cidadão conhecido por "Pici", nas proximidades desta Cidade, removendo o material necessário à concretização da obra aludida.

Parágrafo único: - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei; poderá o Chefe Executivo abrir o crédito devido, buscando maiores recursos disponíveis e legais.

Art. 2º - O presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala das sessões, em 15 de junho
de 1953.